Lei nº 783/1964

O Povo do Município de Maxhuaçu, por seus representantes, decretou e eu eu Lei sanciono a seguinte Lei.

"Abre Crédito Especial para pagamento ao Posto de Saúde desta Cidade."

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a despender até a importância de oitenta mil Cruzeiros.
Cr$ 80.000,00, para pagamento ao Posto de Saúde de nossa Cidade.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas autorizadas no art. 1º desta Lei, fica aberto o Crédito especial de Cr$ 80.000,00 - (oitenta mil Cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 9 outubro de 1964.

O Prefeito Municipal
Domingos Salomão

O Secretário
Jerval Bernardino de Lanza